CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 06 SERVIDOR MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 180/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Governador Rui Costa a adoção de estudo de viabilidade técnica para implementação de medidas que visem a implantar nas escolas municipais e privadas no Município do Salvador a pratica de Educação Física adaptada para as pessoas com deficiência física e para pessoas com doenças raras".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica recomenda ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia Rui Costa a adoção de estudo de viabilidade técnica para implementação de medidas que visem a implantar nas escolas municipais e privadas no Município do Salvador a pratica de Educação Física adaptada para as pessoas com deficiência física e para pessoas com doenças raras.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição à implementação das medidas para serem implantadas nas escolas municipais e privadas do **Estado da Bahia**.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 180/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 180/2015 a seguinte redação:

Ementa:

"Indica ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa a adoção de estudo de viabilidade técnica para implementação de medidas que visem a implantar nas escolas municipais e privadas ***do Estado da Bahia*** *a pratica de Educação Física adaptada para as pessoas com deficiência física e para pessoas com doenças raras"*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Suica

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Waldir Pires